

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo principal garantir o cumprimento das normas de boas práticas de transporte de medicamentos e de transporte de valores definidas pelas agências reguladoras.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se transporte de valores, submetendo-se ao cumprimento das obrigações fiscais acessórias pertinentes a essa atividade específica, o transporte de quaisquer bens, cargas, mercadorias ou valores, realizado por empresa de transporte de valores devidamente autorizada pela Polícia Federal do Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 636-A/2019

Autoria dos Deputados: Rodrigo Amorim e Marcos Muller

Id: 2217957

LEI Nº 8596 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR, AOS CONSUMIDORES, DOS TERMOS DA NORMA DA ABNT Nº 14.207, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE TRATA DOS BOXES DE BANHEIRO FABRICADOS COM VIDROS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas que comercializam vidros para boxe de banheiros, obrigadas a informar ao consumidor, no ato da compra, os tipos de vidros de segurança previstos na Norma da ABNT nº 14.207, de 06 de fevereiro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo Único - As películas de segurança deverão ser aplicadas nos vidros, de acordo com a norma da ABNT NBR 14207.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do disposto na presente lei, a empresa que comercializa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 397-A/19

Autoria do Deputado: Delegado Carlos Augusto

Id: 2217958

LEI Nº 8597 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR, EM TODOS OS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O PROGRAMA "SEGURANÇA PRESENTE".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, conforme dispõe o Decreto nº 45.702, de 30 de junho de 2016, em todos os Municípios no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa "Segurança Presente", com o objetivo de evitar situações de conflitos e reduzir a criminalidade em todo o Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 48-A/19

Autoria do Deputado: Rosenverg Reis

Id: 2217959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.811 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO VERTICAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "h" e "m", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-21/036/001318/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **utilidade pública** para fins de desapropriação o imóvel situado no Município do Rio de Janeiro/RJ abaixo descrito:

"MATRÍCULA nº 127.283. Sítio 337 da Zona II, Subzona A, do PA 12.536, situado no Caminho dos Henriques, na freguesia de Campo Grande, lado par, distante 200,00 m da esquina da Estrada do Gericoíno, medindo 122,00 m de frente, 118,50 m de fundos, 217,00 m de um lado e 218,00 m do outro, tendo a área 26,122 m², confrontando à direita com o Sítio 338, à esquerda com o Sítio 126, da Cia Progresso Industrial do Brasil e aos fundos com terras do Ministério da Justiça de Negócios Interiores. "

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2217755

DECRETO Nº 46.812 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 56.858.919,08 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019; e

- e o que consta do Processos nº SEI-12/001/038749/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 56.858.919,08 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito, de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e V.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do § 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro					
08330.06.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	230	5.000.000,00	
08330.06.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas	230	5.000.000,00	
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do DETRAN-RJ referente ao exercício de 2019.			230		10.000.000,00
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro					
08410.26.451.0017.3122 Execução de Obras Cíveis, Urbanização	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	408.199,92	
08410.26.782.0015.3120 Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários	F	4490.00 Aplicações Diretas	100		408.199,92
Fundação Leão XIII					
08411.08.244.0118.2220 Desenvolv Comunitário e Integração Social	S	4490.00 Aplicações Diretas	100	500.000,00	
08411.08.244.0118.2220 Desenvolv Comunitário e Integração Social	S	3390.00 Aplicações Diretas	100		500.000,00

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

 Francisco Luiz do Lago Viégas Diretor Presidente Alexandre Augusto Gonçalves Diretor Administrativo José Roberto Vicente Cardozo Diretor Financeiro Homero de Araujo Torres Diretor Industrial	PUBLICAÇÕES ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244. AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549 NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705 PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00 cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40 RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.	ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00 ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*) ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*) (*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI. OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348 www.imprensaoficial.rj.gov.br
	Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h	

Procuradoria Geral do Estado				
09010.03.122.0002.0467	F	3390.00	100	100.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa				
15010.13.392.0297.8208	F	3390.00	100	1.400.000,00
Desenvolvimento do Setor Audiovisual		Aplicações Diretas		
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro				
15410.13.392.0280.1088	F	3390.00	100	17.100,00
Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ		Aplicações Diretas		
15410.13.122.0002.2016	F	3390.00	100	17.100,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
15410.13.122.0002.2016	F	3390.00	100	300.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
15410.13.392.0283.8214	F	3390.00	100	1.100.000,00
Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ		Aplicações Diretas		
Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro				
15430.13.392.0283.8219	F	3390.00	230	415.400,00
Realização Atividades Cult. Educativas FTMRJ		Aplicações Diretas		
15430.13.122.0002.2016	F	3390.00	230	415.400,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Fundação Museu da Imagem e do Som				
15440.13.122.0002.2660	F	3390.00	100	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
15440.13.122.0002.2660	F	3190.00	100	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Educação				
18010.12.362.0303.1546	F	4490.00	100	9.916.321,11
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas		
18010.12.243.0152.2229	F	4490.00	100	9.916.321,11
Oferta de Transporte Escolar		Aplicações Diretas		
18010.12.362.0002.2070	F	3190.00	100	8.096.341,31
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas		
18010.12.362.0002.2070	F	3390.00	100	8.096.341,31
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas		
18010.12.362.0002.2070	F	3191.00	215	1.774.233,55
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
18010.12.361.0002.2030	F	3190.00	215	1.774.233,55
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda		Aplicações Diretas		
18010.12.362.0002.2070	F	3190.00	100	1.000.000,00
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas		
18010.12.362.0002.2070	F	3390.00	100	1.000.000,00
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas		
18010.12.122.0152.2299	F	3390.00	122	3.267.810,71
Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar		Aplicações Diretas		
18010.12.243.0152.2229	F	3390.00	122	3.267.810,71
Oferta de Transporte Escolar		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				
25010.06.122.0002.8021	F	3390.00	100	4.500.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
25010.06.306.0119.8227	F	3390.00	100	4.500.000,00
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas		
25010.06.122.0002.2016	F	3390.00	100	624.604,80
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
25010.06.306.0119.8227	F	3390.00	100	624.604,80
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas		
25010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	845.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
25010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	845.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Fundo Estadual de Saúde				
29610.10.302.0155.8364	S	3390.00	225	11.951.307,68
Fortalec. Progr. Est.de Transplantes - PET		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.8341	S	3390.00	225	11.951.307,68
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.2727	S	3390.00	100	1.540.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.301.0148.8327	S	3340.00	100	1.540.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Básica		Transferências a Municípios		
29610.10.303.0158.2714	S	3390.00	225	500.000,00
Assistência Farmacêutica Básica		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0149.8331	S	3390.00	225	500.000,00
Operacionalização das UPAs 24h Estaduais		Aplicações Diretas		

Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro				
31730.26.122.0002.0467		F	3190.00	100
Despesas Obrigatórias de caráter Primário			Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL				
			56.858.919,08	56.858.919,08
Processo nº: SEI-12/001/038749/2019				
NOTAS:				
ESF - Identifica a Esfera Orçamentária				
FR - Identifica a Fonte de Recursos				
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal				
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social				
FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos				
FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECP				
FONTE 215 - Transferências do FUNDEB				
FONTE 225 - Sistema Único de Saúde- SUS				
FONTE 230 - Recursos Próprios				

Id: 2217992

ANEXO II			
Unidade Orçamentária		LOA Atualizada	Contingenciamento
			Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	192.335.214	10.000.593
07310	IEEA	12.797.963	2.504.367
07510	EMOP	104.668.740	15.224.717
08010	VICE-GOV	5.574.817	5.050
08320	RIOSEGURANCA	5.496.730	693.350
08330	DETRAN-RJ	1.484.872.601	402.125.090
08410	DER-RJ	290.921.972	52.318.757
08411	FLXIII	70.141.958	12.484.485
09010	PGE	428.343.281	0
09610	FUNPERJ	218.671.018	0
10610	FEMP	87.616.950	0
13010	SEAPPA	63.750.997	13.531.400
13410	FIPERJ	15.015.912	4.056.201
13530	EMATER	93.086.828	17.219.027
13540	PESAGRO	40.790.456	6.817.480
13710	CASERJ	5.913.419	608.508
13720	CEASA	160.983.858	1,62E+07
14010	SEGOV	77.047.104	0
14310	PROCON-RJ	14.136.260	3084685,9
14610	FEPROCON	11.617.436	0
15010	SECEC	105.950.318	30.219.502
15410	FUNARJ	30.976.549	5.708.076
15430	FTMRJ	97.168.648	45.860.734
15440	FMIS	3.508.858	617.856
15610	FEC	37.951.631	11.615.940
16010	SEDEC	1.841.762.719	367.834.247
16610	FUNESBOM	364.011.314	69.583.781
17010	SEELJE	31.330.294	2.875.234
17310	SUDERJ	17.372.896	1.831.852
18010	SEEDUC	5.035.796.684	294453035,9
18020	DEGASE	298.280.777	0
18030	CEE	116.682	2.899
20010	SEFAZ	1.164.848.743	219.444.161
20340	RIOPREVIDENCIA	23.178.839.957	3.455.179.078
20610	FAF	351.981.004	109.332.163
21010	SECCG	81.884.496	5.336.669
21020	SSCS	12.770.858	744.162
21060	SSMCC	28.475.598	5.026.307
21350	PRODERJ	85.562.456	19.755.862
21410	CEPERJ	18.461.643	1.856.474
21530	SERVE	2.985.598	39106,4
21610	FUNDEP	35.000	0
21620	FEMPO	9.235.711	0
21710	METRO	741.913	15.235
21720	CTC-RJ	1.116.894	165.692
21730	FLUMITRENS	5.071.680	102.169
24010	SEAS	400.298.574	2.791.692
24020	UEPSAM	2.522.777	2.417.777
24040	FECAM	708.498.787	36.209.309
24320	INEA	529.852.412	52.218.105
24330	ITERJ	20.632.775	4.552.667
24370	DRM	8.499.997	1758438,6
24630	FUNDRHI	176.679.391	0
24640	FUNTERJ	3.000	0
25010	SEAP	1.159.390.263	187.894.307
25410	FSCABRINI	19.225.852	1.906.851
25610	FUESP	74.773.434	45.830
26010	SESEG (em Extinção)	92.808.551	54.301.089
29010	SES	24.101.313	23.431.813
29310	IASERJ	2.958.418	69665
29420	FS	684.574.130	0
29610	FES	6.088.423.466	259.554.845
29710	IVB	155.706.826	6.841.546
30010	SEDEERI	45.491.851	8.577.779
30310	AGETRANS	34.824.704	9.999.704
30320	AGENERSA	33.676.102	9.999.705
30340	LOTERRJ	175.481.105	281105
30380	IPEM-RJ	54.212.550	0
30390	JUCERJA	63.031.922	0
30610	FEFEPS	504.855	499855
30630	FREMF	60.645.486	0
30750	CODIN	30.861.557	8.228.752
31010	SETRANS	105.045.553	32223530,7
31330	DETRO-RJ	83.854.632	0
31610	FET	447.319.000	167.563.500
31710	CODERTE	35.591.245	3.733.653
31720	CENTRAL	488.308.023	14.357.927
31730	RIOTRILHOS	117.053.028	41.209.794
37010	EGE/SECCG	390.084.427	190.084.427
37020	EGE/SEFAZ	11.525.472.871	5.540.527.530
40010	SECTI	12.739.166	843.050
40410	FAPERJ	535.180.482	174.276.419
40430	UERJ	1.372.161.995	61.467.662
40440	FAETEC	840.590.486	51.715.245
40450	UENF	295.671.081	52.790.679
40460	CECERJ	86.590.716	7.000.000
40470	UEZO	40.431.833	1520052,949
40610	FATEC	1.331.489	0
43010	SETUR	108.754.743	1.888.111
43710	TURISRIO	19.357.815	800.913
49010	SEDSODH	166.419.961	94.363.596
49412	FIA-RJ	19.890.677	6.881.436
49610	FFIA	4.553.757	7.435

49641	FUPDE	105.000	102.500	2.500
49650	FEAS	140.086.805	63.015.972	77.070.833
50010	CGE	82.495.492	17.470.608	65.024.885
50610	FACI-RJ	10.000	5.000	5.000
51010	SEPM	5.722.804.462	1.362.084.043	4.360.720.419
51640	FUNESSP	255.000	252.500	2.500
51650	FUNESPOM	339.267.967	101.860.485	237.407.482
51660	FISED	644.419.272	2.541.833	641.877.440
52010	SEPOL	1892082116	386801139,8	1505280976
52610	ACADEPOL	360	0	360
52620	FUNESPOL	2.557.425	1.685.001	872.424
53010	SECID	100.488.890	7.213.224	93.275.666
53610	FEHIS	338.690.580	174.131.552	164.559.029
53720	CEHAB-RJ	63.161.790	8955872,01	54.205.918
Total		72.860.530.672	14.445.393.728	58.415.136.944

Id: 2217993

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária	TIT UO	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	18.997.458
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	50.224.985
08010	VICE-GOV	100	5.502.536
08320	RIOSEGURANCA	100	4.618.816
08330	DETRAN-RJ	230	62.950.954
08330	DETRAN-RJ	232	236.126.271
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	50.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.825.819
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.636.422
13720	CEASA	100	3.744.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	57.586.077
14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SECEC	100	20.346.561
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	485.698
15440	FMIS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16010	SEDEC	212	775.842
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.755.587
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.765.730.697
18020	DEGASE	100	48.760.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.434.204.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	153.548.993
21010	SECCG	100	64.800.000
21020	SSCS	100	4.451.598
21060	SSMCC	100	15.107.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	10.691.770
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114
24010	SEAS	100	11.697.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	56.255.000
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	13.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.708.681
26010	SESEG (em Extinção)	100	9.250.082
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.522.768
29610	FES	122	588.145.413
29610	FES	225	11.357.792
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEERI	100	19.250.221
30310	AGETRANS	232	19.353.151
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERRJ	230	10.743.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	24.276.243
30750	CODIN	100	6.734.698
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETRO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502

31720	CENTRAL	100	42.980.070
31730	RIOTRILHOS	100	40.168.000
37020	EGE/SEFAZ	100	17.058.000
37020	EGE/SEFAZ	107	751.081.910
40010	SECTI	100	10.417.175
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	850.521.346
40440	FAETEC	100	613.290.148
40440	FAETEC	224	15.820.286
40450	UENF	100	145.576.573
40460	CECIERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	6.413.059
43710	TURISRIO	100	5.534.104
49010	SEDSODH	100	17.459.465
49412	FIA-RJ	100	12.402.734
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	3.886.597.784
51010	SEPM	212	57.975.830
51010	SEPM	108	253.136.616
51660	FISED	103	175.861.831
52010	SEPOL	100	1.451.890.129
53010	SECID	100	3.307.114
53720	CEHAB-RJ	100	46.702.515
Total			34.123.692.897

Id: 2217994

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	32.853.514
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	14.860.105
08410	DER-RJ	100	13.536.800
08411	FLXIII	100	1.300.000
09010	PGE	100	500.000
09610	FUNPERJ	230	2.500.000
09610	FUNPERJ	232	2.000.000
13010	SEAPPA	100	150.000
13410	FIPERJ	100	180.500
13530	EMATER	100	3.831.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.606.509
13540	PESAGRO	230	40.604
13710	CASERJ	100	2.160.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	6.564.387
13720	CEASA	230	36.840.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	5.000
15410	FUNARJ	100	409.724
15430	FTMRJ	100	876.129
15440	FMIS	100	41.325
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	2.662.055
17310	SUDERJ	230	625.000
18010	SEEDUC	100	1.515.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	356.757
21530	SERVE	100	2.805.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	422.818
21720	CTC-RJ	230	139.389
21730	FLUMITRENS	100	4.559.429
24010	SEAS	100	190.000
24320	INEA	100	1.866.958
24320	INEA	212	7.991
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	60.000
24370	DRM	100	9.280
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	110.000
25410	FSCABRINI	230	110.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	851.537
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	123.897.834
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	5.000
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERJ	230	1.800.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	3.582.830
30750	CODIN	230	1.305.000
31010	SETRANS	100	18.046
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	8.451.420
31720	CENTRAL	100	36.262.421
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	26.765.249
37010	EGE/SECCG	100	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	2.409.086.086
37020	EGE/SEFAZ	101	605.137.593
37020	EGE/SEFAZ	102	133.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	827.328.447
37020	EGE/SEFAZ	107	1.008.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	200.723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	249.931
37020	EGE/SEFAZ	132	32.734.956
40010	SECTI	100	48.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000

40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	12.648.888
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	88.697
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	280.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.119.398
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
Total			8.949.333.832

Id: 2217995

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
07010	SEINFRA	100	5.178.515
07010	SEINFRA	212	24.655.088
07010	SEINFRA	214	133.394.561
07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	144.740
07510	EMOP	100	6.282.461
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	67.231
08320	RIOSEGURANCA	100	124.564
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	230	43.490.708
08330	DETRAN-RJ	232	722.865.629
08410	DER-RJ	100	108.785.170
08410	DER-RJ	126	29.609.589
08410	DER-RJ	230	26.008.561
08411	FLXIII	100	22.525.452
08411	FLXIII	122	4.176.895
09010	PGE	230	103.537.151
09610	FUNPERJ	230	18.861.474
09610	FUNPERJ	232	195.309.544
10610	FEMP	230	87.616.950
13010	SEAPPA	100	6.247.293
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	3.008.292
13010	SEAPPA	212	5.715.147
13010	SEAPPA	230	74.853
13010	SEAPPA	232	1.405.017
13410	FIPERJ	100	228.496
13530	EMATER	100	3.122.604
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	691.514
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	133.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	100	160.000
13720	CEASA	230	82.947.123
14010	SEGOV	100	12.582.976
14010	SEGOV	212	874.051
14310	PROCON-RJ	100	464.057
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	17.622.761
15010	SECEC	212	37.656.238
15010	SECEC	230	100.255
15410	FUNARJ	100	6.152.584
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	8.897.886
15430	FTMRJ	230	3.729.062
15440	FMIS	100	366.251
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	100	15.940
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	4.354.040
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	225	1.000.000
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	186.156.157
17010	SEELJE	100	6.949.870
17010	SEELJE	212	1.577.579
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	1.258.612
17310	SUDERJ	230	2.689.916
18010	SEEDUC	100	353.771.688
18010	SEEDUC	105	460.432.689
18010	SEEDUC	120	2.465.199
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	215	16.908.936
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	NOVO DEGASE	100	76.119.559
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18020	DEGASE	100	16.682.319
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	68.228.734
20010	SEFAZ	111	250.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	89.099.848
21010	SECCG	100	11.192.122
21020	SSCS	100	7.570.098
21060	SSMCC	100	8.331.579
21350	PRODERJ	100	11.411.732
21350	PRODERJ	122	50.000
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	236.650
21410	CEPERJ	230	5.319.993
21530	SERVE	100	4.978
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.278
21720	CTC-RJ	100	8.284
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	10.968
24010	SEAS	100	138.772
24010	SEAS	111	335.000.000
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	1.000.000
24020	UEPSAM	100	105.000
24040	FECAM	101	563.689

24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.355.591
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	20.950.670
24320	INEA	232	17.072.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	17.628.285
24330	ITERJ	100	382.871
24330	ITERJ	122	126.064
24330	ITERJ	212	6.767.142
24370	DRM	100	154.472
24370	DRM	230	11.920
24370	DRM	232	412.780
24630	FUNDRHI	212	1.381.116
24630	FUNDRHI	230	175.288.275
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	401.443.362
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.306.529
25410	FSCABRINI	230	11.083.791
25610	FUESP	100	45.830
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	7.060.900
26010	SESEG (em Extinção)	212	22.166.480
29010	SES	100	46.500
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	1.627.800
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.569.886.127
29610	FES	122	2.460.159.913
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	775.191.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEERI	100	6.250.035
30010	SEDEERI	212	11.408.817
30310	AGETRANSP	230	909.931
30310	AGETRANSP	232	4.561.918
30320	AGENERSA	232	8.842.503
30340	LOTERJ	230	162.656.500
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550
30390	JUCERJA	230	37.555.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FREMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	3.262.578
30750	CODIN	230	6.347.699
31010	SETRANS	100	12.810.742
31010	SETRANS	122	16.945.500
31010	SETRANS	212	31.954
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632
31610	FET	122	279.755.500
31710	CODERTE	230	11.292.670
31720	CENTRAL	100	5.759.334
31720	CENTRAL	111	386.533.990
31720	CENTRAL	230	1.599.177

31730	RIOTRILHOS	100	7.862.132
31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
40010	SECTI	100	1.430.641
40410	FAPERJ	100	342.381.692
40410	FAPERJ	101	7.085
40410	FAPERJ	212	9.680.824
40410	FAPERJ	230	1.842.376
40430	UERJ	100	266.537.338
40430	UERJ	122	68.490.681
40430	UERJ	212	13.580.588
40430	UERJ	225	44.193.956
40430	UERJ	230	43.869.913
40440	FAETEC	100	113.407.334
40440	FAETEC	101	11.342.290
40440	FAETEC	122	16.544.359
40440	FAETEC	224	12.150.825
40440	FAETEC	230	304.250
40450	UENF	100	69.138.603
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	5.220.706
40450	UENF	230	242.741
40460	CECIERJ	100	45.292.296
40460	CECIERJ	101	4.731
40460	CECIERJ	212	9.158.739
40460	CECIERJ	230	3.877.302
40470	UEZO	100	13.532.061
40470	UEZO	212	1.400.000
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	1.331.489
43010	SETUR	100	18.696.066
43010	SETUR	111	73.803.030
43010	SETUR	212	7.864.477
43710	TURISRIO	100	373.910
49010	SEDSODH	100	9.151.713
49010	SEDSODH	122	45.373.486
49412	FIA-RJ	100	512.807
49412	FIA-RJ	230	5.004
49610	FFIA	100	7.435
49610	FFIA	230	4.538.888
49641	FUPDE	100	2.500
49650	FEAS	100	4.513.375
49650	FEAS	122	54.722.107
49650	FEAS	212	254.192
49650	FEAS	224	14.004.647
49650	FEAS	230	3.576.511
50010	CGE	100	1.430.558
50610	FACI-RJ	100	5.000
51010	SEPM	100	102.526.838
51010	SEPM	120	59.283.352
51640	FUNESSP	100	2.500
51650	FUNESPOM	212	9.574.402
51650	FUNESPOM	218	23.485.596
51650	FUNESPOM	230	204.067.484
51660	FISED	103	466.015.609
52010	SEPOL	100	41.793.050
52010	SEPOL	120	11.147.797
52610	ACADEPOL	230	360
52620	FUNESPOL	232	872.424
53010	SECID	100	719.078
53010	SECID	104	141.127
53010	SECID	111	63.560.666
53010	SECID	212	5.864.099
53010	SECID	214	19.682.582
53610	FEHIS	122	163.609.141
53610	FEHIS	214	949.887
53720	CEHAB-RJ	100	1.975.844
53720	CEHAB-RJ	214	964.228
53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
Total			15.342.110.215

Id: 2217996

DECRETO Nº 46.813 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DO COMPLEXO DO MARACANÃ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o Termo de Permissão Onerosa de Uso do Complexo do Maracanã objeto do Processo nº SEI-12/001/031778/2019,

CONSIDERANDO:

- que o Maracanã é um importante equipamento público e que a sua utilização deve se operar em favor de toda a coletividade em atenção ao interesse público;

- que o acompanhamento da execução da permissão de uso pelo Estado do Rio de Janeiro é uma importante medida de controle; e

- a necessidade de manter a Comissão Consultiva do Maracanã informada sobre a correta execução da permissão de uso com o objetivo de atender a eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Fiscalização, Gestão e Operação da Permissão de Uso do Complexo do Maracanã.

Art. 2º - O Comitê de Fiscalização, Gestão e Operação da Permissão de Uso do Complexo do Maracanã, terá as seguintes atribuições:

I - adoção de ações para viabilizar as prerrogativa mandatórias, a saber: determinar à Permissionária a execução ou a suspensão de quaisquer intervenções, de caráter temporário ou permanente, por meio de obras e serviços de engenharia, que possam resultar alteração de projeto de arquitetura; afetar segurança patrimonial e das pessoas; restringir o acesso e a regular utilização das instalações do Complexo Maracanã; e aquelas que não atendam às normas técnicas aplicáveis, dentre outros critérios de relevância;

II - atuar cooperativamente na gestão de projetos ou processos visando o atingimento de objetivos comuns (economicidade);

III - participação em todas as etapas do planejamento operacional do Complexo Maracanã a fim de conhecer os níveis de serviços efetivamente aplicados e recomendar ou sugerir melhorias ou ajustes, quando necessário, objetivando subsidiar, dentre outros, estudos para redução dos custos;

IV - acesso às informações detalhadas dos custos e despesas operacionais, abrangendo dias com ou sem evento, a fim de promover melhoria contínua do modelo de gestão e estudos para redução dos custos;

V - requerer a compatibilização de cronogramas objetivando eliminar conflito entre eventos diversos e o calendário de futebol profissional;

VI - solicitar relatórios de acompanhamento de serviço, relatórios de medição e outros relatórios, que permitam avaliar quanto ao correto andamento ou pontos críticos do andamento dos serviços prestados no âmbito da permissão diretamente pela Permissionária ou por meio de serviços de terceiros;

VII - acompanhar e monitorar o controle de avarias decorrentes de eventos, durante o período de vigência da permissão;

VIII - acompanhar e compor a comissão de vistoria prévia e de vistoria de recebimento da instalação, para início da permissão de uso;

IX - auxiliar na elaboração do regimento interno e diretrizes estratégicas para subsidiar futuro a Comissão Consultiva do Maracanã em relação ao modelo de gestão a ser adotado;

X - fiscalizar e acompanhar a execução da Permissão de Uso.

Art. 3º - Todas as informações decorrentes das atribuições descritas no artigo anterior, deverão ser comunicadas à Comissão Consultiva do Maracanã, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 4º - O Comitê de Fiscalização, Gestão e Operação da Permissão de Uso do Complexo do Maracanã será composto pelos seguintes integrantes:

PRESIDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG

- LUIS FELIPE DE MORAES MONTEIRO, ID 5101038-0

MEMBROS:

- SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ

- THIAGO BAPTISTA MARTINELLE, ID 5072387-1;

- SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ

ABEL ROBERTH JUNIOR, ID 5101896-9;

- SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEELJE

- RICARDO DE SOUZA RANGEL, ID 50981013;

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2217998

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de outubro de 2019, JULIO CESAR VERAS VIEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2415155-6, do cargo em comissão de Superintendente Geral, símbolo DG, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-21/070/002141/2019.

EXONERAR RENATA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 50978942, do cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-3, da Presidência, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-22/002/003625/2019.

EXONERAR GIOVANNI FRIGERI CARDOSO do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-3, da Diretoria de Mineração, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-22/002/003633/2019.

NOMEAR GIOVANNI FRIGERI CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-3, da Presidência, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Renata de Oliveira e Oliveira, ID Funcional nº 50978942. Processo nº SEI-22/002/003633/2019.

Id: 2218006

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08/007/571/2019,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTOS, por motivo de substituições, os mandatos conferidos aos membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no Conselho Curador da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, como se segue:

Representantes indicados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES:

Titular: MARIANA TOMASI SCARDUA, designada pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no D.O. de 30.04.2019.

Suplente: PAULA FIORITO DE CAMPOS FERREIRA, designada pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no D.O. de 30.04.2019.

Titular: LUIZ OCTÁVIO MARTINS MENDONÇA, designado pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no D.O. de 30.04.2019.

Suplente: FERNANDA POLO LOUREDO, designada pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no D.O. de 30.04.2019.

2) ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Conselho Curador da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, como se segue:

Representantes indicados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES:

Titular: FERNANDA POLO LOUREDO (PRESIDENTE), substituindo e completando o mandato conferido a MARIANA TOMASI SCARDUA, designada pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no D.O. de 30.04.2019.